



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 14/2008-FS/VIC/SRATC**

**Verificação Interna de Contas**  
**Instituto Alimentação e Mercados**  
**Agrícolas**  
(Gerência de 2007)

Data de aprovação – 24/07/2008

Processo n.º 08/119.22



## ÍNDICE

I. Introdução .....	4
II. Enquadramento Legal e Regime Financeiro .....	5
III. Identificação dos Responsáveis .....	7
IV. Demonstração Numérica.....	8
V. Instrução do Processo .....	9
V.1. Remessa do Processo.....	9
V.2. Documentos de Prestação de Contas .....	9
V.3. Reconciliação Bancária.....	9
V.4. Cumprimento do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro .....	10
V.5. Acta da Reunião de Apreciação das Contas pelo Órgão Competente.....	10
VI. Demonstrações Financeiras .....	11
VI.1. Demonstração de Resultados.....	11
VI.2. Balanço .....	13
VII. Execução Orçamental .....	14
VII.1. Receita Prevista e Cobrada .....	14
VII.2. Despesa Prevista e Paga.....	16
VIII. Acatamento de Recomendações .....	16
IX. Conclusões .....	17
X. Decisão.....	18
XI. Emolumentos.....	19
XII. Ficha Técnica.....	20



## **Siglas Utilizadas**

<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>DRR</b>	Decreto Regulamentar Regional
<b>IAMA</b>	Instituto Alimentação e Mercados Agrícolas
<b>IRPA</b>	Instituto Regional de Produtos Agro-Pecuários
<b>LOPTC</b>	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
<b>POCP</b>	Plano Oficial de Contabilidade
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SAFIRA</b>	Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores
<b>SRATC</b>	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<b>SRAF</b>	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
<b>TC</b>	Tribunal de Contas
<b>VIC</b>	Verificação Interna de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



## **I. Introdução**

Nos termos dos artigos 5º, n.º 1, alínea d) e 53º da LOPTC, e de acordo com o Programa de Acção da Secção Regional dos Açores, foi realizada uma verificação interna à Conta de Gerência do *Instituto Alimentação e Mercados Agrícolas*, adiante designado por *IAMA*, referente ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007, acção desenvolvida pela Unidade de Apoio Técnico III.

A verificação teve como objectivos:

- Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação da instrução do processo, de acordo com os documentos exigidos pelas Instruções do TC;
- Análise da execução orçamental da receita e despesa.



## II. Enquadramento Legal e Regime Financeiro

Em 1986, a Região criou no âmbito da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/86/A, de 7 de Janeiro, o Instituto Regional de Produtos Agro-Pecuários – IRPA, orientado sobretudo para o estímulo da força de mercado como garante de uma economia viva, mas assegurando em contrapartida os mecanismos necessários e suficientes a uma regularização do círculo da produção agro-pecuárias.

Em 1989, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/89/A, de 28 de Julho, o IRPA passou a designar-se Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA.

A estrutura orgânica e de pessoal está definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro.

O IAMA é um instituto público regional dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio integrado no departamento do Governo Regional competente em matéria de agricultura (SRAF).

São **órgãos** do IAMA a **Direcção**, composta por um presidente e dois vogais e o **Conselho Consultivo** composto pelo Presidente da Direcção, que preside, o Director Regional do Desenvolvimento Agrário, o Director do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, um representante da Secretaria Regional da Economia, três representantes das associações de agricultores, dois representantes do sector cooperativo da produção, um representante da indústria de lacticínios, um representante da indústria transformadora de carnes, um representante da indústria transformadora hortofrutícola, um representante da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e um representante dos sindicatos do sector agro-alimentar.

O IAMA tem as atribuições que lhe estão cometidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/89/A, de 28 de Julho.

Destacam-se as seguintes atribuições do instituto:

- Regularizar o mercado regional de produtos agro-alimentares, designadamente através de operações de intervenção;
- Apoiar a execução das medidas de política económica e tecnológica relacionadas com a produção e a transformação de produtos agro-alimentares, contribuindo para o aperfeiçoamento tecnológico dos produtos e subprodutos da exploração agro-pecuária e consequente transformação industrial;
- Apoiar a definição e implementação das políticas de alimentação e de qualidade alimentar, nomeadamente no âmbito da criação de normativos e da promoção e controlo dos produtos destinados à alimentação humana e animal;
- Exercer na Região todas as competências que nele forem delegadas pelos órgãos de intervenção nacionais referentes aos produtos da sua área de actividade.

As competências do IAMA encontram-se descritas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92, de 27 de Novembro.



Para fazer face às despesas relativas ao funcionamento e cumprimento das respectivas obrigações o IAMA dispõe das receitas previstas no artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/1992/A, de 27 de Novembro.

O regime de autonomia financeira e a natureza das receitas do IAMA sujeitam-no aos normativos contidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, que visa regulamentar a movimentação e utilização das receitas próprias, a organização e publicação dos orçamentos e a prestação e publicidade das contas, devendo, ainda, fazer passar pelo regime de contas de ordem todas as receitas próprias.



### III. Identificação dos Responsáveis

Em conformidade com a relação nominal dos responsáveis, constante do processo, a gestão orçamental e financeira do período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2007, foi assegurada pelos seguintes elementos:

**Quadro n.º 1 – Relação Nominal dos Responsáveis**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA AUFERIDA
Manuel João Teixeira Neves Beato	Presidente da Direcção	01/01/07 a 31/12/07	Estrada Regional n.º 53, Atalhada 9560-407 Lagoa	€42 650,16
Maria da Conceição Morais Sarmento	Vogal da Direcção	01/01/07 a 31/12/07	Rua d' Alegria, n.º 15 São José 9500-157 Ponta Delgada	€36 252,60
João Miguel Palma Guerreiro Lança	Vogal da Direcção	01/01/07 a 07/05/07	Rua Pêro Teive, 26 – L. da Levada – Fajã de Baixo 9500-736 Ponta Delgada	€12 688,41
João Miguel Palma Guerreiro Lança	Vogal da Direcção	17/12/07 a 31/12/07	Rua Pêro Teive, 26 – L. da Levada – Fajã de Baixo 9500-736 Ponta Delgada	€1 346,37

A Direcção do IAMA funcionou entre 07/05/07 e 17/12/07 apenas com dois membros.



## IV. Demonstração Numérica

Com base nos elementos que instruem o processo, apresenta-se **a demonstração numérica – n.º 2 do artigo 53º da LOPTC** – das operações realizadas na gerência de 2007 e correspondentes saldos de abertura e encerramento:

### Quadro n.º 2 – Demonstração Numérica – n.º 2 do artigo 53º da LOPTC – 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

<i>Unid: euro</i>		
<b>DÉBITO</b>		
Saldo da gerência anterior	4.116.985,34	
Recebido na gerência	35.746.383,82	39.863.369,16
<b>CRÉDITO</b>		
Saído na gerência	34.751.167,83	
Saldo p/ a gerência seguinte	5.112.201,33	39.863.369,16





## **V. Instrução do Processo**

A Conta de Gerência do IAMA foi analisada em conformidade com a Instrução n.º 1/2004-2.ª Secção, de 14 de Fevereiro – organismos que utilizam o POCP –, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.

Após a conferência documental do processo, procedeu-se à conciliação da informação constante no Mapa de Fluxos de Caixa, com as relações comprovativas dos documentos de receita e despesa e com as certidões das verbas recebidas de diversas entidades.

Procedeu-se à análise da execução orçamental da receita e da despesa, para apreciação de eventuais desvios, com vista à certificação dos princípios orçamentais contidos na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

### **V.1. Remessa do Processo**

Os documentos de prestação de contas foram enviados à SRATC em suporte informático, conforme estipula o ponto V – “Disposições Finais”, das Instruções do TC:

### **V.2. Documentos de Prestação de Contas**

Relativamente aos documentos de prestação de contas, verificou-se, na generalidade, o cumprimento das Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP, no entanto constatou-se que o mapa de Fluxos de Caixa se encontrava deficientemente preenchido.

O Mapa de Fluxos de Caixa não reflectia o valor entregue ao Tesouro em conta de Receitas Próprias na coluna dos Pagamentos, nem o Recebido do Tesouro em conta de Receitas Próprias na coluna dos Recebimentos no valor de €2 973 143.28. Este movimento está reflectido na Demonstração Numérica e foi corrigido no Mapa de Fluxos de Caixa.

Relativamente ao Saldo Inicial e Saldo Final, evidenciado no Mapa de Fluxos de Caixa, não se distingue o Saldo de Dotações Orçamentais e o Saldo de Receitas Próprias na Posse do Serviço.

### **V.3. Reconciliação Bancária**

Procedeu-se à certificação do saldo que transitou para a gerência seguinte através da confrontação da síntese das reconciliações bancárias com as certidões emitidas pelas instituições financeiras. Após confirmação da regularização das divergências motivadas pelos movimentos em trânsito à data de 31/12/2007, não se verificou qualquer diferença entre as certidões bancárias e o saldo contabilístico da gerência.



Refira-se, no entanto, que só foi possível confirmar os valores em trânsito, à data de 31 de Dezembro de 2007, relativamente à conta do BCA n.º 001200009248888130132 (SAFIRA), através do método de “coincidência de valores”, em virtude dos extractos bancários remetidos pelo Instituto não serem desagregados, por ordem de pagamento das despesas. Esta metodologia não é totalmente fiável porque não identifica a quitação do pagamento. No caso concreto, há movimentos nos extractos bancários correspondentes a pagamentos em trânsito de 2007 e a pagamentos relativos a 2008, circunstância que diminuiu consideravelmente a fiabilidade do procedimento de confirmação de valores.

#### **V.4. Cumprimento do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro**

As receitas próprias do IAMA estão sujeitas ao regime normativo definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, isto é, devem transitar pelos cofres da Região antes de serem aplicadas no pagamento das despesas.

O IAMA, em 2007, arrecadou €3 575 520,06 de receitas próprias e entregou €2 923 733,48. As restantes, no valor de €651 786,58, foram entregues em 2008.

Da análise documental, verificou-se que o IAMA procedeu à movimentação das suas receitas próprias, sob o regime de “Contas de Ordem”, para posterior requisição e utilização.

Relativamente às verbas recebidas do orçamento da Região e não utilizadas até ao final do período complementar da liquidação das despesas, o IAMA, ao abrigo do n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, deveria tê-las reposto nos cofres da Região.

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 09 de Março de 2007, que contém as disposições necessárias à execução o Orçamento da RAA para 2007, ficam isentos de reposição de saldos de gerência, conforme o n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, os casos que mereçam a concordância do Vice-Presidente do Governo Regional.

O IAMA apresentou um pedido de isenção de reposição de saldos pelo ofício n.º SAI-IAMA/2008/428, de 14/02/2008. Este pedido de isenção foi autorizado, em 15/02/08, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional.

#### **V.5. Acta da Reunião de Apreciação das Contas pelo Órgão Competente**

A acta de aprovação da Conta de Gerência não menciona todos os fluxos referenciados na alínea a) do ponto IV – Notas Técnicas, da Instrução do TC, nomeadamente:

- Proveitos/Custos;
- Saldo inicial e final da gerência;
- Resultados de gerência e de exercício;
- Despesa por pagar (do exercício e de exercícios anteriores).



## VI. Demonstrações Financeiras

A análise efectuada à Demonstração de Resultados e ao Balanço faculta, respectivamente, uma perspectiva acerca da formação dos resultados do exercício de 2007 e da situação financeira do IAMA no termo desse mesmo exercício.

### VI.1. Demonstração de Resultados

O exercício de 2007 traduziu-se pela obtenção de um resultado líquido negativo, no montante de €1 882 466,33, conforme se evidencia no quadro seguinte.

*Unid.: Euro*

Demonstração de Resultados	2006		2007		2006/2007	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Custos e Perdas</b>						
Fornecimentos e Serviços Externos	4.113.639,44	14,5	4.657.396,14	15,8	543.756,70	13,2
Custos com o Pessoal	6.586.758,87	23,3	6.801.101,05	23,1	214.342,18	3,3
<i>Remunerações</i>	5.857.270,48	20,7	5.950.907,86	20,2	93.637,38	1,6
<i>Encargos Sociais</i>	729.488,39	2,6	850.193,19	2,9	120.704,80	16,5
Transferências Correntes Concedidas	11.169.867,22	39,4	14.959.916,24	50,8	3.790.049,02	33,9
Amortizações	1.264.304,55	4,5	1.907.007,97	6,5	642.703,42	50,8
Outros Custos e Perdas Operacionais	761,21	0,0	0,00	0,0	-761,21	-100,0
Juros e Custos Similares	5.249,59	0,0	5.428,36	0,0	178,77	3,4
Custos e Perdas Extraordinárias	5.608.898,19	19,8	3.006.345,25	10,2	-2.602.552,94	-46,4
Resultado Líquido do Exercício	-433.108,70	-1,5	-1.882.466,33	-6,4	-1.449.357,63	334,6
<b>Total</b>	<b>28.316.370,37</b>	<b>100,0</b>	<b>29.454.728,68</b>	<b>100,0</b>	<b>1.138.358,31</b>	<b>4,0</b>
<b>Proveitos e Ganhos</b>						
Prestações de Serviços	110.672,09	0,4	90.339,35	0,3	-20.332,74	-18,4
Impostos, Taxas e Outros	1.877.115,66	6,6	1.943.483,70	6,6	66.368,04	3,5
Proveitos Suplementares	29.656,45	0,1	31.859,61	0,1	2.203,16	7,4
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	17.467.321,33	61,7	19.924.524,87	67,6	2.457.203,54	14,1
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	504.189,03	1,8	369.759,98	1,3	-134.429,05	-26,7
Proveitos e Ganhos Financeiros	6.541,16	0,0	4.589,07	0,0	-1.952,09	-29,8
Proveitos e Ganhos Extraordinários	8.320.874,65	29,4	7.090.172,10	24,1	-1.230.702,55	-14,8
<b>Total</b>	<b>28.316.370,37</b>	<b>100,0</b>	<b>29.454.728,68</b>	<b>100,0</b>	<b>1.138.358,31</b>	<b>4,0</b>



Os valores apresentados suscitam as seguintes observações:

- A estrutura de proveitos do IAMA foi, essencialmente, determinada pela rubrica «Transferências e Subsídios Correntes Obtidos», onde estão contabilizados €19 924 524,87, que, por si, representam 67,6 % do total dos proveitos do exercício.
- Os «Proveitos e Ganhos Extraordinários» – €7 090 172,10 - representaram 24,1% no total dos proveitos do exercício.
- A expressão dos proveitos associados à Prestação de Serviços e à arrecadação de Impostos, Taxas e Outros – €2 033 823,05 – é reduzida, porquanto, representam, apenas, 6,9% dos proveitos totais.
- Na estrutura de custos do IAMA, como rubrica a merecer destaque, apresentam-se as «Transferências Correntes Concedidas» - €14 959 916,24 – com um peso de 50,8%, dos custos totais do exercício.
- Os «Custos com o pessoal» – €6 801 101,05 – e as «Amortizações do exercício» – €1 907 007,97 – totalizaram €8 708 109,02, ou seja 29,6% dos custos do exercício.
- Os «Custos e Perdas Extraordinárias» – €3 006 345,25 - representaram 10,2 % dos custos do exercício.

<i>Unid.: Euro</i>			
<b>Resumo dos Resultados</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2006/2005</b>
Proveitos Operacionais	19.988.954,56	22.359.967,51	11,9
Custos Operacionais	23.135.331,29	28.325.421,40	22,4
<b>Resultados Operacionais</b>	<b>-3.146.376,73</b>	<b>-5.965.453,89</b>	<b>89,6</b>
Proveitos e Ganhos Financeiros	6.541,16	4.589,07	-29,8
Custos e Perdas Financeiras	5.249,59	5.428,36	3,4
<b>Resultados Financeiros</b>	<b>1.291,57</b>	<b>-839,29</b>	<b>-165,0</b>
Proveitos e Ganhos Extraordinários	8.320.874,65	7.090.172,10	-14,8
Custos e Perdas Extraordinárias	5.608.898,19	3.006.345,25	-46,4
<b>Resultados Extraordinários</b>	<b>2.711.976,46</b>	<b>4.083.826,85</b>	<b>50,6</b>
Proveitos Correntes	19.995.495,72	22.364.556,58	11,8
Custos Correntes	23.140.580,88	28.330.849,76	22,4
<b>Resultados Correntes</b>	<b>-3.145.085,16</b>	<b>-5.966.293,18</b>	<b>89,7</b>
Total Proveitos	28.316.370,37	29.454.728,68	4,0
Total Custos	28.749.479,07	31.337.195,01	9,0
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-433.108,70</b>	<b>-1.882.466,33</b>	<b>334,6</b>

Excepcionando os resultados extraordinários, verifica-se existir um agravamento dos resultados operacionais, que duplicaram, e financeiros, traduzidos no expressivo Resultado Líquido negativo, que, só por si, patenteia o desequilíbrio existente entre os custos e proveitos.



## VI.2. Balanço

A estrutura patrimonial e financeira do IAMA, comparada com o ano anterior, não sofreu alterações significativas, conforme se pode retirar dos dois últimos balanços apresentados no quadro.

*Unid: Euro*

Balanço	2006		2007		2006/2007	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Activo Líquido</b>						
<b>Imobilizado</b>	<b>35.575.399,52</b>	<b>75,56</b>	<b>35.621.779,56</b>	<b>71,1</b>	<b>46.380,04</b>	<b>0,1</b>
<b>Imobilizações Corpóreas</b>	<b>35.575.399,52</b>	<b>75,6</b>	<b>35.621.779,56</b>	<b>71,1</b>	<b>46.380,04</b>	<b>0,1</b>
Terrenos e Recursos Naturais	847.880,33	1,8	847.880,33	1,7	0,00	0,0
Edifícios e Outras Construções	10.033.484,19	21,3	26.956.256,94	53,8	16.922.772,75	168,7
Equipamento Básico	3.209.272,85	6,8	6.796.218,63	13,6	3.586.945,78	111,8
Equipamento de Transporte	601.005,65	1,3	515.579,60	1,0	-85.426,05	-14,2
Ferramentas e Utensílios	32.256,11	0,1	45.971,34	0,1	13.715,23	42,5
Equipamento Administrativo	239.994,63	0,5	326.917,38	0,7	86.922,75	36,2
Outras Imobilizações Corpóreas	62.313,24	0,1	132.955,34	0,3	70.642,10	113,4
Imobilizações em Curso	20.549.192,52	43,6	0,00	0,0	-20.549.192,52	-100,0
<b>Circulante</b>	<b>11.508.537,83</b>	<b>24,4</b>	<b>14.481.065,98</b>	<b>28,9</b>	<b>2.972.528,2</b>	<b>25,8</b>
<b>Dívidas de Terceiros - Curto Prazo</b>	<b>4.535.563,17</b>	<b>9,6</b>	<b>7.912.673,31</b>	<b>15,8</b>	<b>3.377.110,1</b>	<b>74,5</b>
Empréstimos Concedidos	689.169,81	1,5	190.371,91	0,4	-498.797,90	-72,4
Clientes, c/c	1.082.423,22	2,3	766.063,79	1,5	-316.359,43	-29,2
Estado e Outros Entes Públicos	2.763.970,14	5,9	2.961.991,05	5,9	198.020,91	7,2
Outros Devedores	0,00	0,0	3.994.246,56	8,0	3.994.246,56	
<b>Depósitos Bancários e Caixa</b>	<b>6.972.974,66</b>	<b>14,8</b>	<b>6.568.392,67</b>	<b>13,1</b>	<b>-404.581,99</b>	<b>-5,80</b>
Conta no Tesouro			444.745,45		444.745,45	
Depósitos em Instituições Financeiras	6.972.974,66	14,8	6.122.736,33	12,2	-850.238,33	-12,2
Caixa		0,0	910,89	0,0	910,89	
<b>Total do Activo Líquido</b>	<b>47.083.937,35</b>	<b>100,0</b>	<b>50.102.845,54</b>	<b>100,0</b>	<b>3.018.908,19</b>	<b>6,4</b>
<b>Fundos Próprios e Passivo</b>						
<b>Fundos Próprios</b>	<b>5.765.942,85</b>	<b>12,2</b>	<b>3.883.476,52</b>	<b>7,8</b>	<b>-1.882.466,33</b>	<b>-32,65</b>
Património	2.203.723,94	4,7	2.203.723,94	4,4	0,00	0,0
Reservas: Doações	428.438,00		428.438,00		0,00	0,0
Resultados Transitados	3.566.889,61	7,6	3.133.780,91	6,3	-433.108,70	-12,1
Resultado Líquido do Exercício	-433.108,70	-0,9	-1.882.466,33	-3,8	-1.449.357,63	-334,6
<b>Passivo</b>	<b>41.317.994,50</b>	<b>87,8</b>	<b>46.219.369,02</b>	<b>92,2</b>	<b>4.901.374,52</b>	<b>11,86</b>
<b>Dívidas a Terceiros - Curto Prazo</b>	<b>2.859.439,44</b>	<b>6,1</b>	<b>6.599.136,77</b>	<b>13,2</b>	<b>3.739.697,33</b>	<b>130,8</b>
Fornecedores C/C	1.699.782,81	3,6	5.157.545,56	10,3	3.457.762,75	203,4
Fornecedores de Imobilizado, C/C	1.124.545,06		133.587,17		-990.957,89	-88,1
Estado e Outros Entes Públicos	17.114,62	0,0	4.357,19	0,0	-12.757,43	-74,5
Outros Credores	17.996,95	0,0	1.303.646,85	2,6	1.285.649,90	7143,7
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>	<b>38.458.555,06</b>	<b>81,7</b>	<b>39.620.232,25</b>	<b>79,1</b>	<b>1.161.677,19</b>	<b>3,0</b>
Acréscimos de Custos	605.512,19	1,3	710.065,90	1,4	104.553,71	17,3
Proveitos Diferidos	37.853.042,87	80,4	38.910.166,35	77,7	1.057.123,48	2,8
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>	<b>47.083.937,35</b>	<b>100,0</b>	<b>50.102.845,54</b>	<b>100,0</b>	<b>3.018.908,19</b>	<b>6,4</b>

Assim, com referência a 31/12/2007, verifica-se que:

- A estrutura patrimonial do IAMA mantém-se constituída pelos bens do imobilizado, que representam 71,1% do activo total líquido.
- A estrutura de financiamento dos activos é, à semelhança do ano anterior, assegurada, maioritariamente, pelos «Proveitos Diferidos» – 77,7% e pelos «Fundos Próprios» – 7,8% .



- No final do exercício, os meios financeiros disponíveis – €6 568 392,670 – não cobriam a totalidade das dívidas de curto prazo – €6 599 136,77.
- Os Meios Libertos – Cash-Flow – dos dois exercícios, (2006 — €831 195,85 e 2007 — €24 541,64), embora positivos, têm a sua origem, essencialmente, no “remanescente” das reintegrações. O último ano, para além de revelar uma quebra na libertação de meios, caracteriza-se por um cash-flow, quase nulo, absorvendo, assim, as amortizações.

## VII. Execução Orçamental

### VII.1. Receita Prevista e Cobrada

O orçamento inicial do IAMA, no ano de 2007, foi de €9 770 992,00. No decurso da gerência foi revisto e reforçado na dotação em €28 585 040,00 (+292,6%), tendo-se, assim, fixado em €38 356 032,00.

O aumento das dotações resultou, essencialmente, do reforço orçamental de €11 826 490,00 das Transferências Correntes, e do reforço orçamental de €11 723 815,00 das Transferências de Capital.

### Execução Orçamental da Receita

Unid.: Euro								
Cód.	Rubricas	Previsões Iniciais		Previsões Corrigidas		Receitas Cobradas		Grau de Exe.
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>Receitas Correntes</b>								
04 00 00	Taxas Multas e Outras Penalidades	2.125.432,00	21,8	2.125.432,00	5,5	2.318.528,95	6,5	109,1
05 00 00	Rendimentos de Propiedade	2.494,00	0,0	3.094,00		4.589,07		148,3
06 00 00	Transferências Correntes	5.040.546,00	51,6	16.867.036,00	44,0	19.924.524,87	55,7	118,1
	<i>Administração Central</i>		0,0	179.308,00	0,5	179.307,87	0,5	100,0
	<i>Administração Regional</i>	5.040.546,00	51,6	16.687.728,00	43,5	19.745.217,00	55,2	118,3
07 00 00	Venda de Bens e Serviços Correntes	190.080,00	1,9	650.080,00	1,7	713.491,14	2,0	109,8
08 00 00	Outras Receitas Correntes	42.229,00	0,4	42.229,00	0,1	32.046,29	0,1	75,9
	<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>7.400.781,00</b>	<b>75,7</b>	<b>19.687.871,00</b>	<b>51,3</b>	<b>22.993.180,32</b>	<b>64,3</b>	<b>116,8</b>
<b>Receitas Capital</b>								
10 00 00	Transferências de Capital	0,00	0,0	11.723.815,00	30,6	8.153.789,12	22,8	69,5
	<i>Administração Central</i>	0,00	0,0	2.150.103,00	5,6	2.150.102,12	6,0	100,0
	<i>Administração Regional</i>	0,00		9.573.712,00		6.003.687,00		62,7
	<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>11.723.815,00</b>	<b>30,6</b>	<b>8.153.789,12</b>	<b>22,8</b>	<b>69,5</b>
15 00 00	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	4.988,00	0,1	4.988,00	0,0	506.864,61	1,4	10.161,7
16 00 00	Saldo da Gerência Anterior	0,00	0,0	4.113.535,00	10,7	4.113.535,22		100,0
17 00 00	Operações Extra Orçamentais	2.365.223,00	24,2	2.825.823,00	7,4	0,00		0,0
	<b>Total</b>	<b>9.770.992,00</b>	<b>100,0</b>	<b>38.356.032,00</b>	<b>100,0</b>	<b>35.767.369,27</b>	<b>100,0</b>	<b>93,3</b>



- As receitas cobradas totalizaram €35 767 369,27, valor que originou uma execução orçamental de 93,3%.
- As Transferências Correntes – Administração Regional e as Transferências de Capital – Administração Regional, no seu conjunto atingiram o valor de €25 748 904,00 e representaram 72% do total.

As transferências acima mencionadas foram processadas pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, sendo pelo Centro Comum do Gabinete do Secretário €5 040 546,00 e por Despesas do Plano – Capítulo 40 – €20 708 358,00, conforme se pode verificar no quadro seguinte.

### **Transferências da Administração Regional para o IAMA**

<i>Unid.:Euro</i>			
Descrição	04.03.05 Transferências Correntes - FSA	08.03.06 - Transferências de Capital - FSA	Total
08.01.01 - Gabinete do Secretário - Centro Comum do Gabinete do Secretário	5.040.546,00		5.040.546,00
08.40.07 - Despesas do Plano - Fomento Agrícola	110.000,00		110.000,00
08.40.08 - Despesas do Plano - Apoio Transformação e Comercialização Produtos Agro-Pecuários	13.894.671,00	5.953.687,00	19.848.358,00
08.40.09 - Despesas do Plano - Diversificação Agrícola	700.000,00	50.000,00	750.000,00
<b>Total</b>	<b>19.745.217,00</b>	<b>6.003.687,00</b>	<b>25.748.904,00</b>



## VII.2. Despesa Prevista e Paga

### Execução Orçamental da Despesa

Unid.: Euro

Cód.	Rubricas	Dotações Iniciais		Dotações Corrigidas		Despesas Pagas		Grau de Exe.
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>Despesas Correntes</b>								
01 00 00	Despesas com o Pessoal	6.766.734,00	91,4	7.125.079,37	20,1	6.660.844,67	21,7	93,5
02 00 00	Aquisição de Bens e Serviços	590.223,00	8,0	6.068.072,63	17,1	4.763.749,30	15,5	78,5
02 01 00	Aquisição de Bens	163.568,00	2,2	1.744.278,00	4,9	1.390.353,90	4,5	79,7
02 02 00	Aquisição de Serviços	426.655,00	5,8	4.323.794,63	12,2	3.373.395,40	11,0	78,0
04 00 00	Transferências Correntes	43.389,00	0,6	15.119.332,00	42,6	13.827.260,83	45,1	91,5
04 01 00	Sociedades e quase Sociedades não Financeiras - Privadas	40.329,00	0,5	14.055.378,00	39,6	13.018.144,04	42,5	92,6
04 08 00	Famílias - Empresário em Nome individual	3.060,00	0,0	1.063.954,00	3,0	809.116,79	2,6	76,0
06 00 00	Outras Despesas Correntes	5.423,00	0,1	518.117,06	1,5	417.093,95	1,4	80,5
	<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>7.405.769,00</b>	<b>100,0</b>	<b>28.830.601,06</b>	<b>81,1</b>	<b>25.668.948,75</b>	<b>83,7</b>	<b>89,0</b>
<b>Despesas de Capital</b>								
07 00 00	Aquisição de Bens de Capital	0,00	0,0	2.257.156,94	6,4	1.992.537,74	6,5	88,3
08 00 00	Transferências de Capital	0,00	0,0	4.442.451,00	12,5	3.000.000,00	9,8	67,5
08 03 00	Administração Central - FSA	0,00	0,0	4.442.451,00	12,5	3.000.000,00	9,8	67,5
	<b>Total das Despesas Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>6.699.607,94</b>	<b>18,9</b>	<b>4.992.537,74</b>	<b>16,3</b>	<b>74,5</b>
	<b>Total da Despesa</b>	<b>7.405.769,00</b>	<b>100,0</b>	<b>35.530.209,00</b>	<b>100,0</b>	<b>30.661.486,49</b>	<b>100,0</b>	<b>86,3</b>

- A despesa realizada situou-se dentro dos limites orçamentais aprovados, atingindo-se uma taxa de execução de 86,3%. Dos €35 530 209,00 previstos, foram despendidos €30 661 486,49.
- Na estrutura das despesas, destacam-se as Correntes, €25 668 948,75, com um peso relativo de 83,7% do total, e uma execução de 89%. Salientam-se as Transferências Correntes €13 827 260,83 que representam 45,1% da despesa total.
- As Despesas de Capital no valor de €4 992 537,74 registaram uma execução de 74,5%, representando 16,3% do total da despesa.

## VIII. Acatamento de Recomendações

O relatório n.º 25/2004-FS/VIC/SRATC, efectuado à gerência de 2002 (Proc. n.º 87/02), aprovado em sessão de 12 de Julho de 2004, advertia os responsáveis para o acatamento de determinadas recomendações, concluindo-se que embora parte delas tenham sido dadas, pelos serviços, como acatadas, só em trabalho de auditoria será possível aferir as devidamente adoptadas, bem como as que ainda poderão, eventualmente, estar em falta.





## IX. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao longo do relatório, salientam-se as seguintes conclusões e recomendações:

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Conclusões</i>	<i>Recomendações</i>
<b>V.2</b>	O Mapa de Fluxos de Caixa não reflectia o valor entregue ao Tesouro em conta de Receitas Próprias na coluna dos Pagamentos, nem o Recebido do Tesouro em conta de Receitas Próprias na coluna dos Recebimentos, no valor de €2 973 143.28.	O Mapa de Fluxos de Caixa deve reflectir todos os Recebimentos e todos os Pagamentos.
<b>V.2</b>	Relativamente ao Saldo Inicial e Saldo Final evidenciado no Mapa de Fluxos de Caixa não se distingue o Saldo de Dotações Orçamentais e o Saldo de Receitas Próprias na Posse do Serviço.	O Mapa de Fluxos de Caixa deve identificar o Saldo de Dotações Orçamentais e o Saldo de Receitas Próprias na Posse do Serviço.
<b>V.3</b>	A reconciliação bancária, na parte relativa aos valores em Trânsito, à data de 31/12/2007, foi prejudicada, por falta dos extractos bancários desagregados por ordem de pagamento das despesas.	Enviar os extractos bancários, desagregados, por ordem de pagamento da despesa, como anexo justificativo da demonstração da reconciliação bancária.
<b>V.5</b>	A acta de aprovação da Conta de Gerência não menciona todos os fluxos referenciados na alínea a) do ponto IV – Notas Técnicas, da Instrução do TC.	As Instruções do TC deverão ser respeitadas.
<b>VI.1.</b>	A estrutura de proveitos do IAMA foi essencialmente determinada pela rubrica «Transferências e Subsídios Correntes Obtidos», que representa 67,6 % dos proveitos totais do exercício.	
<b>VI.1.</b>	A estrutura de custos do IAMA foi principalmente determinada pela rubrica «Transferências Correntes Concedidas», que representa 50,8% dos custos totais do exercício.	
<b>VI.2</b>	A estrutura patrimonial do IAMA é constituída pelos bens do imobilizado, que representavam 71,1% do activo total líquido.	
<b>VII.1.</b>	O orçamento inicial do IAMA foi de €9 770 992,00. No decurso da gerência foi revisto e reforçado na dotação em €28 585 040,00 – 292,6% – tendo-se, assim, fixado em €38 356 032,00.	
<b>VII.2.</b>	A despesa realizada situou-se dentro dos limites orçamentais aprovados, atingindo-se uma taxa de execução de 86,3%.	



## Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – IAMA (08/119.22)

### X. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as conclusões e recomendações, nos termos do n.º 3 do artigo 53º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78º, conjugada com o n.º 1 do artigo 105º, da LOPTC.

São devidos emolumentos nos termos do artigo 9º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Remeta-se também cópia à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 24 de Julho de 2008

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



## XI. Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Processo n.º 08/119.22
		Conta de Gerência n.º 76/2007
Entidade fiscalizada:	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	
Sujeito(s) passivo(s):	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor <sup>(4)</sup> (€)
Receita própria <sup>(2)</sup> (€)	Base de cálculo <sup>(3)</sup> (%)	
3 575 520,06	(1%)	35 755,20
Emolumentos mínimos <sup>(5)</sup>	1 668,05	
Emolumentos máximos <sup>(6)</sup>	16 680,50	
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>		<b>16 680,50</b>

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da <b>receita própria</b> da gerência. Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de <b>0,2%</b> do valor da <b>receita própria</b> da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas. Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 668,05) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 333,61, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 16 680,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
--	---



## **XII. Ficha Técnica**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
<b>Coordenação</b>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa	Auditor-Chefe
<b>Execução</b>	Aida Sousa	Auditor
	Ricardo Soares	Técnico Verificador Assessor